



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/FACHUSC**

**EDITAL Nº011/2023**

**PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO DE DISCENTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E MATEMÁTICA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA FACHUSC**

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), através da comissão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 004/2022-AEDS torna público a seleção em fluxo contínuo para preenchimento das vagas remanescentes e formulação de cadastro de reserva para bolsistas de Iniciação à Docência do PIBID FACHUSC, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, na Portaria GAB/CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), na Portaria CAPES nº 175 de 7 de agosto de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 45, de 12 de março de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e demais publicações posteriores.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Iniciação à docência da FACHUSC/CAPES.
- 1.2 O candidato a bolsista de iniciação à docência deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo visa ao provimento de 24 (vinte e quatro) vagas para Bolsista de Iniciação à Docência aprovadas para o Projeto Institucional do PIBID da FACHUSC através do Edital nº 23/2022 - Segunda chamada, publicado em 29 de março de 2023, onde a CAPES realiza o aditivo das cotas inicialmente aprovadas pelo Edital CAPES nº 23/2022.
- 1.4 Os candidatos inscritos, porém não classificados nas 24 vagas mencionadas no item anterior, comporão o cadastro de reserva para suprir eventual necessidade de preenchimento de vagas ociosas em virtude de desistências, abandono, ou desligamento dos bolsistas de Iniciação à Docência.
- 1.5 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.6 Ao se inscrever nesta seleção, os candidatos devem declarar que estão cientes que irão atuar como bolsistas, ou voluntários nas Escolas Campo localizadas no município de Salgueiro/PE.

- 1.7 As 24 vagas de ingresso imediato estão distribuídas no núcleo pedagogia do Projeto Institucional da FACHUSC aprovado no Edital nº 23/2022 da CAPES, conforme apresentado na tabela abaixo:

Núcleo	Beneficiário (tipo de bolsa)	Período dos cursos de licenciatura	Número de Bolsas		Total
			Remunerada	Voluntária	
Pedagogia	Iniciação à docência	1º ao 4º	24	0	24
<b>TOTAL DE VAGAS PARA INGRESSO IMEDIATO</b>					<b>24</b>

- 1.8 Havendo desistência de bolsistas ao longo da execução do Projeto Institucional da FACHUSC, os candidatos aprovados para composição do cadastro de reserva serão convocados respeitando a ordem de classificação publicada mensalmente no endereço eletrônico [fachusc.com.br/](http://fachusc.com.br/).
- 1.9 A função de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Autarquia Educacional de Salgueiro e com a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

## 2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1. **As inscrições para as 24 vagas de ingresso imediato ocorrerão no período compreendido entre os dias 08 a 11 de maio de 2023**, por meio da internet através de formulário on-line disponível no endereço eletrônico [fachusc.com.br/](http://fachusc.com.br/).
- 2.2. **As inscrições realizadas entre os dias 12 de maio de 2023 a 12 de abril de 2024, comporão automaticamente o cadastro de reserva** na modalidade “Bolsista ID” do PIBID FACHUSC, sendo ordenadas conforme a nota de classificação descrita neste edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
- 3.2. **As inscrições para as 24 vagas de para ingresso imediato, bem como para composição do cadastro de reserva, serão realizadas somente via internet, conforme períodos definidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital**, no endereço eletrônico [fachusc.com.br/](http://fachusc.com.br/), onde o candidato realizará o cadastramento e preenchimento de formulário de inscrição on-line (**disponível em <https://forms.gle/bG78QFNLxtrtaa21A>**) com seus dados pessoais, bem como, deverá anexar ao formulário as cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
  - b) Arquivo PDF, ou imagem de captura de tela, da página do Portal Acadêmico (<https://www8.qualifonet.com.br/fachusc/>) que apresenta as disciplinas cursadas e suas respectivas notas até o momento do envio da inscrição.
  - c) Arquivo em formato PDF do Currículo do candidato na Plataforma Freire, **disponível no endereço eletrônico (<https://freire.capes.gov.br/portal/>)** que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.3. A Secretaria da FACHUSC tem o prazo de até 72 horas para envio de documentos a acadêmicos requerentes, portanto, os candidatos devem respeitar os prazos de emissão da documentação estabelecidos pela instituição, caso necessário.
- 3.4. A Homologação da Inscrição e o Processo Avaliativo estarão condicionados ao envio dos documentos originais escaneados, ou em arquivos PDF, ou fotos digitais, desde que estejam legíveis, durante o preenchimento do formulário de inscrição on-line.

3.5.É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas e horários estabelecidos neste Edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos;

4.2. **Os candidatos à bolsa de Iniciação à docência deverão atender aos seguintes requisitos:**

4.2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Pedagogia, ou em Ciências Biológicas, ou em Matemática da FACHUSC;

4.2.2. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da FACHUSC;

4.2.3. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, neste caso **devendo ser acadêmicos que estejam cursando do 1º ao 4º semestre incompleto do curso;**

4.2.4. Dedicar-se as atividades do PIBID, observando **a carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais;**

4.2.5. Firmar termo de compromisso com a FACHUSC e com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;

4.2.6. **Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

4.2.7. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante, ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;

4.3. O estudante de licenciatura que participará do Programa na condição de voluntário terá prioridade no remanejamento das vagas remuneradas:

4.3.1 Em caso de desistência e com autorização da CAPES, os acadêmicos voluntários serão automaticamente recadastrados como bolsistas remunerados;

4.3.2 Mediante a vacância de uma das vagas de bolsista, ou de voluntário, será convocado o próximo candidato do cadastro de reserva imediatamente posterior aos candidatos já convocados;

4.3.1. Os beneficiários da modalidade de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses devem cumprir os regulamentos da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 e do Edital nº 23/2022 da CAPES, bem como o plano de atividades previstas no Projeto Institucional.

#### **5. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS (Remunerados e Voluntários)**

5.1. Participar das atividades definidas pela área do subprojeto;

5.2. Dedicar-se, ao subprojeto de área no período de vigência da bolsa a no mínimo 08 (oito) horas semanais às atividades de iniciação à docência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

- 5.3. Desenvolver atividades de iniciação à docência em escola da educação básica da rede pública que for designado pelo coordenador de área do subprojeto;
- 5.4. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 5.5. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 5.6. Assinar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- 5.7. Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- 5.8. Elaborar relatório parcial e final, avaliação e socialização com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação nos subprojetos;
- 5.9. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios e/ou portfólios e entregar nos prazos estabelecidos;
- 5.10. Participar de reuniões e eventos organizados pelo Programa;
- 5.11. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda, na escola campo onde exerceu as atividades e em eventos externos;
- 5.12. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Coordenação Institucional do Programa e/ou pela CAPES;
- 5.13. Verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista PIBID disponível no site <http://transparencia.CAPES.gov.br/>;
- 5.14. Informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- 5.15. Assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento;
- 5.16. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- 5.17. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID presentes na Portaria CAPES nº 83/2022 e do Edital nº 23/2022 da CAPES para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do programa ou do projeto institucional do PIBID da FACHUSC.

## **6. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 6.1. **O auxílio bolsa na modalidade de Iniciação à Docência será de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais;**
- 6.2. O pagamento será efetuado pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente individual de sua titularidade;
- 6.3. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;

6.4. As bolsas previstas nos itens 6.1 serão de acordo com as bolsas **disponíveis no período de até 18 meses, a partir do início da execução do atual Projeto Institucional do PIBID da FACHUSC que ocorreu em novembro de 2022.**

## 7. DO PROCESSO AVALIATIVO

7.1. O processo de seleção consistirá de três etapas:

7.1.1 **Primeira Etapa, Eliminatória:** o candidato deverá ter enviado todos os documentos relativos à inscrição e ao processo avaliativo, conforme item 3.2 e 3.5;

7.1.2 **Segunda Etapa, Eliminatória:** A obediência às condições do item “Dos requisitos para Inscrição e Seleção”.

7.1.3 **Terceira Etapa, Eliminatória:** Nesta fase, serão analisados os **rendimentos acadêmicos dos candidatos inscritos e aprovados nas etapas anteriores.** A nota desse item será a média global das notas obtidas nas disciplinas contidas no histórico acadêmico do discente enviado via formulário digital de inscrição (conforme item 3.2, subitem “B”).

7.1.4. Serão observados como critérios de desempate: 1º - Menor Quantidade de reprovações no histórico acadêmico; 2º - Menor tempo no curso de graduação; 3º - Candidato que não apresente outra fonte de remuneração; 4º - Candidato de maior idade.

7.1.5. **A classificação dos candidatos nesta seleção seguirá a ordem decrescente da média global de cada candidato em seu curso de graduação na FACHUSC, conforme análise de seu histórico acadêmico.**

## 8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	08/05/2023
Período de Inscrições e Envio de documentação para as <b>VAGAS DE INGRESSO IMEDIATO.</b>	08 a 11/05/2023
Homologação das Inscrições	12/05/2023
Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	12/05/2023
Resultado dos Recursos	13/05/2023
Resultado Preliminar	13/05/2023
Período para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	13 a 14/05/2023
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação	15/05/2023
Homologação do Resultado Final	15/05/2023
Período de Inscrições e Envio de documentação para as <b>VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA.</b>	12/05/2023 a 12/04/2024

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A Homologação do Resultado Final do processo seletivo será publicada no site da FACHUSC [fachusc.com.br/](http://fachusc.com.br/), em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos;

9.2. Os candidatos APROVADOS serão convocados, conforme demanda de vaga, posteriormente para apresentar os documentos ORIGINAIS, nos termos solicitados no ato da convocatória;

9.3. Os candidatos APROVADOS deverão informar os dados bancários no prazo estabelecido pela comissão, conforme calendário a ser divulgado no dia da divulgação do resultado final desta seleção. Caso o candidato APROVADO não cumpra os prazos estabelecidos, este será substituído pelo candidato CLASSIFICADO, respeitada a ordem de classificação e de cadastro de reserva.

9.4. A implementação das bolsas de iniciação à docência está condicionada ao número de cotas de bolsas concedidas pela CAPES à FACHUSC.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA**

10.1. O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada:

- a) Por trancamento de matrícula institucional e abandono do curso de graduação;
- b) Por desistência do bolsista;
- c) Por rendimento acadêmico insuficiente;
- d) Por acumular duas reprovações (consecutivas ou alternadas) em disciplinas da graduação após o seu ingresso no Programa de Iniciação à docência;
- e) Por descumprimento das obrigações junto ao supervisor e coordenador de área do subprojeto;
- f) Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente universitário e escolar;
- g) Realizar, nas escolas campo, atividades não previstas no Projeto ou que não tiverem a participação dos Supervisores na Escola e do Coordenador de sua respectiva área de conhecimento;
- h) Não cumprimento das metas e prazos estabelecidos no cronograma de execução do projeto institucional e no plano de trabalho do bolsista.

10.2. Caso não cumpra com as obrigações deverá devolver o valor da bolsa, que recebeu no período, corrigida para a CAPES.

## **11. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

11.1. Os valores pagos aos beneficiários de bolsas de iniciação à docência deverão ser ressarcidos, em casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022 e nesse edital, na hipótese de:

- 11.1.1. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- 11.1.2. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública;
- 11.1.3. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas Portaria CAPES nº 83/2022 e nesse edital;
- 11.1.4. A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;

11.2. No caso previsto no item 11.1, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

11.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da Lei.

## **12. DO TERMO DE COMPROMISSO**

12.1 Os candidatos classificados e aprovados no processo de seleção de bolsas do Programa de Iniciação à Docência da FACHUSC deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso em formulário padronizado, gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;

- 12.2 Os candidatos serão convocados a enviar outras documentações, caso seja necessário, e serão requeridas pela Coordenação Institucional do PIBID, por meio digital;
- 12.3 O candidato que não enviar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não enviar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

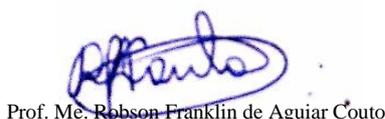
- 13.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;
- 13.2. Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais instituídas pela Comissão responsável pelo processo seletivo, as quais serão divulgadas no endereço [fachusc.com.br/](http://fachusc.com.br/);
- 13.3. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;
- 13.4. As modificações neste edital, se necessárias, serão divulgadas no sítio [fachusc.com.br](http://fachusc.com.br) e estarão de acordo com a legislação vigente;
- 13.5. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [fachusc.com.br](http://fachusc.com.br);
- 13.6. O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação;
- 13.7. A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Iniciação à Docência - FACHUSC/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo seletivo, podendo ser adiada conforme as diretrizes estabelecidas pela CAPES;
- 13.8. Os não classificados que irão compor o cadastro de reserva, podem eventualmente ser chamados até o fim de vigência deste edital que iniciou em novembro de 2022 e se estenderá por 18 meses, ou conforme administração da CAPES;
- 13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 13.10. O presente edital substitui editais anteriores de seleção de Bolsistas ID para o Projeto Institucional do PIBID da FACHUSC, após a convocação de todos os membros do cadastro de reserva instituído pelo Edital AEDS/FACHUSC nº 006/2022. Estes candidatos terão a devida prioridade na ordem de convocação.

Salgueiro-PE, 08 de maio de 2023.

Comissão Avaliadora  
Comissão Avaliadora do Processo de Seleção



Prof. Me. Daq Vitor Vieira Braga



Prof. Me. Robson Franklin de Aguiar Couto



Prof. Me. Aretuza Bezerra B. Ramos